



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00218.000402/2007-43
UNIDADE AUDITADA : RFFSA/RJ
CÓDIGO UG : 275063
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 190539
UCI EXECUTORA : 170130

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190539, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Rede Ferroviária Federal S.A. - RJ - RFFSA/RJ.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO
- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Entidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado no item 6.2.3.1 do Anexo I deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

O Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2006 não contém indicadores, o que prejudicou a avaliação do desempenho da gestão.

5.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS

Não foi possível realizar esta análise devido à ausência de indicadores no Relatório de Gestão/2006.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

De acordo com o Memorando n.º 003/INV-RCA/RFFSA/2007, de 16/03/2007, nenhum convênio oneroso vigorou em 2006.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Apresentamos, a seguir, quadro com a proporção dos valores contratados em 2006 por modalidade de licitação:

Quadro 1 - Contratos Vigentes em 2006 por Modalidade de Licitação

Tipo de Aquisição	Qtde. no Exercício	Valor (R\$)	% Qtde. sobre total	% Valor sobre total
Dispensa	22	48.313.064,78	48,9	87,15
Inexigibilidade	3	217.234,44	6,7	0,39
Concorrência	1	456.000,00	2,2	0,82
Pregão	18	6.435.084,96	40	11,61
Convite	1	18.200,00	2,2	0,03
TOTAL	45	55.439.584,18	100	100

Fonte: Memorando n.º 146/2007/COADM, de 12/06/2007, e seus anexos.

Tendo em vista que as contratações realizadas por dispensa de licitação, pregão e inexigibilidade foram as mais significativas, analisamos sete processos de dispensa de licitação, um relativo a Pregão e um referente à inexigibilidade de licitação.

Dos sete processos de dispensa de licitação analisados, todos fundamentaram-se no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 (caráter emergencial), sendo que um teve como objeto a contratação de serviços de vigilância armada (processo n.º 70015941/SAV) e os demais a contratação de serviços advocatícios (processo n.ºs 54 003036/ERSAP, 30167020/JUF, 20-080642/ERBEL, 012-019137/SAL, 42-008989/BAU e 77 022635/APM). A

contratação emergencial de serviços de vigilância armada foi realizada quase um ano após a rescisão do contrato anterior (contrato n.º 001/ERSAV). Tendo em vista que houve continuidade dos serviços entre a rescisão do contrato n.º 001/ERSAV e a contratação emergencial, houve prestação de serviços sem cobertura contratual, conforme apresentado no item 5.1.1.1 do Anexo I deste Relatório.

Durante a vigência dos contratos emergenciais de serviços advocatícios, não foram concluídos os respectivos certames licitatórios para sucedê-los, em função da espera por modelo de edital do Ministério dos Transportes. Além disso, não foi apresentada documentação comprobatória da execução dos contratos relativos aos processos n.ºs 012-019137/SAL, 54 003036/ERSAP, 42-008989/BAU e 20-080642/ERBEL, conforme apresentado no item 5.1.3.2 do Anexo I deste Relatório.

Já o processo n.º 96 004122/AG teve como objeto a realização de Pregão para a locação de quatro veículos, conforme apresentado no item 5.1.3.1 do Anexo I deste Relatório.

No processo de inexigibilidade analisado (processo n.º 99 138730/AG), cujo objeto foi a contratação de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas e sistemas de telefonia, não foi apresentada justificativa de preço, conforme descrito no item 5.1.2.2 do Anexo I deste Relatório.

Cabe destacar, ainda, que a RFFSA - em liquidação não realizou o cadastramento de contratos e convênios no SIASG.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ao término dos exercícios de 2005 e 2006, o quantitativo de pessoal da RFFSA - em liquidação estava composto conforme apresentado a seguir:

Quadro 2 - Quantitativo de pessoal em 31/12/2005 e 31/12/2006

Conceituação	Ano 2005	Ano 2006	Variação %
Pessoal PCS/90	363	347	-4,41
Admitidos Cargo de confiança	38	32	-15,79
Quadro Especial	76	72	-5,26
Requisitados (com ônus RFFSA)	7	8	14,29
Total	484	459	-5,17
Cedidos (sem ônus RFFSA)	34	34	0,00
Cláusula 11	112	102	-8,93

Fonte: RFFSA - em liquidação

Com a edição do Decreto n.º 5.476/2005, de 23/06/2005, houve a extinção de todos os cargos comissionados e funções gratificadas existentes na RFFSA, e a criação de um total de 64 novos cargos em comissão. Dessa forma, o número de admitidos para exercer cargo de confiança está dentro dos limites estabelecidos. No ano de 2006 não houve admissões no quadro de pessoal PCS.

Quanto à gestão de recursos humanos da Entidade, as análises foram prejudicadas em decorrência do não cumprimento, por parte da UJ, dos prazos para disponibilização de documentos e apresentação de justificativas, conforme descrito no item 4.2.1.1 do Anexo I deste Relatório.

Foram identificadas falhas nos processos de prestação de contas de diárias e passagens, principalmente quanto à apresentação de canhotos de passagens e devolução de adiantamentos de viagem, conforme descrito no item 4.3.1.1 do Anexo I deste Relatório.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

No exercício de 2006, a RFFSA - em liquidação repassou à REFER, a título de contribuições normais, nelas estando inclusas as contribuições da patrocinadora, dos participantes, empréstimos e seguros, um total de R\$ 2.410.868,41 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

A RFFSA - em liquidação, no exercício de 2005, lavrou termos aditivos ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações, assinado em 08/02/2001, referente à conversão do Plano de Benefício Definido para a modalidade de Contribuição Definida, onde foi reconhecido o débito atuarial relativo à mudança de plano. Em 2006, a RFFSA - em liquidação não procedeu aos pagamentos das parcelas mensais e, por esta razão, a REFER moveu ação de execução por título extrajudicial em face à RFFSA - em liquidação.

Em 31/12/2006, o saldo atualizado da dívida era de R\$ 128.348.000 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais) para as contribuições contratadas e de R\$ 629.479.000 (seiscentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais) para as provisões matemáticas a constituir, incluindo a taxa de administração contratual.

5.7 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

Em 2006, o TCU expediu determinações para a RFFSA - em liquidação por meio dos Acórdãos n.ºs 1.312/2006 - 1.ª Câmara, 1.442/2006 - Plenário e 2.294/2006 - 1.ª Câmara.

O Acórdão n.º 1.312/2006 - 1.ª Câmara contém quatro determinações para a RFFSA - em liquidação. Consideramos duas determinações atendidas e duas não atendidas. As não atendidas versam sobre a cobrança judicial de R\$ 13.106,24 (treze mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos), referente ao ressarcimento de empregados cedidos à Flumitrens; e a comunicação ao Tribunal de Contas da União acerca da instauração de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

O Acórdão n.º 1.442/2006 - Plenário dispõe de uma determinação para a Companhia, que consideramos atendida.

O Acórdão n.º 2.294/2006 - 1.ª Câmara também contém uma determinação para a Companhia, considerada atendida.

5.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O quantitativo de horas destinado a atividades de auditoria interna em 2006 (15.912 h) foi inferior ao planejado (17.856 h) em decorrência da redução do quadro de auditores, de seis para cinco, por motivo de aposentadoria. A carência de pessoal resultou na ausência de verificação dos procedimentos licitatórios na Administração Geral, prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2006.

O conteúdo do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAIN/2006 não está integralmente de acordo com o normativo vigente (Instrução Normativa - IN CGU n.º 01/2007). De acordo com o coordenador de Controle Interno da Inventariança da extinta RFFSA, isto decorreu do escopo do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2006 não ter abrangido todos os procedimentos prévios necessários ao requerido pela norma da CGU.

Com a extinção da RFFSA - em liquidação em 22/01/2007 e a publicação da Portaria do Ministério dos Transportes n.º 101/2007, estabeleceu-se que a Inventariança da extinta RFFSA não disporia em sua estrutura de órgão de Auditoria Interna, mas sim de Controle Interno.

5.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Entidade não realizou despesas em 2006 por meio de cartão de pagamento do governo federal - CPGF.

5.10 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 190539
UNIDADE AUDITADA : RFFSA/RJ
CÓDIGO : 275063
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00218.000402/2007-43
CIDADE : RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0007, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 190539, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 IMPROPRIEDADES:

1.1.1.4 - Não disponibilização de documentação relativa a convênio de cooperação técnica e financeira celebrado pela RFFSA - em liquidação e a ANTT.

4.2.1.1 - Folhas de pagamento e relação de contratos temporários disponibilizados após o prazo estabelecido em Solicitações de Auditoria; atos de formalização de cessões/requisições, bem como demonstrativo mensal acerca dos ressarcimentos e montante em atraso de créditos a receber, não disponibilizados.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2007.

JESUS REZZO CARDOSO
CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
RELATÓRIO N° : 190539
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00218.000402/2007-43
UNIDADE AUDITADA : RFFSA/RJ
CÓDIGO : 275063
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 14 de dezembro de 2007

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA
SUBSTITUTO